

DECRETO Nº 115/2011

Dispõe sobre desmembramento e incorporação dos imóveis denominados Lotes nºs 03 e 04, da Quadra nº 05 do Loteamento Olímpia Verdi, matrículas nºs 17.362 e 17.363, quadro urbano deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e incorporação** dos imóveis denominados Lotes nºs 03 e 04, da Quadra nº 05 do Loteamento Olímpia Verdi, matrículas nºs 17.362 e 17.363, quadro urbano deste município, de propriedade de **PEDRO LAZZARETI TOMÉ e MARISA KURPEL** respectivamente, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 763/2011, de 05 de maio de 2011. ART nº 20111735299.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 03, da Quadra nº 05 do Loteamento Olímpia Verdi, da Matrícula nº 17.362, com área de 44,60m² (quarenta e quatro vírgula sessenta metros quadrados) e **incorpora** ao imóvel denominado Lote nº 04, da mesma quadra e do mesmo loteamento, da matrícula nº 17.363, com área de 283,34m² (duzentos e oitenta e três vírgula trinta e quatro metros quadrados), as quais passam a constituir o **Lote 04**, da Quadra nº 05 do Loteamento Olímpia Verdi, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 03.

SUDESTE: Confrontando com a Rua Dr. Generon.

SUDOESTE: Confrontando com o Lote nº 05.

NOROESTE: Confrontando com Áreas de Preservação Permanente.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica remanescente o imóvel denominado Lote nº 03, da Quadra nº 05 do Loteamento Olímpia Verdi, com área de 256,76m² (duzentos e cinquenta e seis vírgula setenta e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 02.

SUDESTE: Confrontando com a Rua Dr. Generon.

SUDOESTE: Confrontando com o Lote nº 04.

NOROESTE: Confrontando com Áreas de Preservação Permanente.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MAIO DE 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento